

=LEI Nº 759, DE 20 DE MARÇO DE 1.980=

"Dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano,
entre os marcos de nºs. 1 à 3".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Morro Agudo, compreendido entre os marcos 1 e 3, passa a obedecer a seguinte redação:-

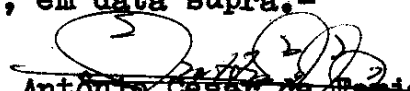
"Iniciando pelo marco nº 1, localizado no prolongamento da rua Inácio Franco com o Ribeirão do Agudo, seguindo daí em sentido horário com 72º 06' NW e 426,07 metros, encontra-se o marco nº 2, localizado à margem direita do referido Ribeirão à 25,00 metros da barra do Córrego do Chapéu, água abaixo, cuja linha perimétrica acompanha a margem direita do Ribeirão do Agudo, entre os marcos 1 e 2; Defletindo à direita, com 56º 46' NE e 669,35 metros encontra-se o marco nº 3, localizado à 100,00 metros da Avenida Quinze de Novembro".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE MARÇO DE 1.980.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração